

## **DECRETO Nº 22.252, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre o Calendário Escolar e a carga horária diária para as escolas de Educação Infantil com contrato de gestão compartilhada com o poder público municipal, previsto para o ano de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94 da Lei Orgânica do Município,

### **DECRETA:**

Art. 1º Ficam estabelecidas as datas para o ano letivo de 2023 das escolas de Educação Infantil com contrato de gestão compartilhada com o poder público municipal, compondo o calendário escolar que compreende os dias letivos e demais atividades administrativas e pedagógicas: I – início das atividades dos profissionais da educação: 25 de janeiro de 2023; II – início das atividades com as crianças: 30 de janeiro de 2023; e III – término do ano letivo: 22 de dezembro de 2023.

Art. 2º A carga horária de atendimento das crianças será de tempo parcial, de 04 horas diárias, para as crianças da pré-escola, na faixa etária de 4 e 5 anos e de tempo integral, mínimo de 7 horas diárias, para as crianças de creche, na faixa etária de quatro meses a 3 anos.

Art. 3º A definição das atividades pedagógicas e administrativas no decorrer do ano letivo será organizada em cada escola, por meio de calendário próprio, em função das peculiaridades locais e proposta pedagógica.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Caxias do Sul, 13 de outubro de 2022; 147º da Colonização e 132º da Emancipação Política.

Adiló Didomenico,  
PREFEITO MUNICIPAL.

Grégora Fortuna dos Passos,  
SECRETÁRIA DE GOVERNO MUNICIPAL.